



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – CONVÊNIO Nº 956/2018/SEESP/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: VIÇOSA SPORTS LTDA - ME.
Logradouro: RUA VIRGILO VAL, Nº 60, LOJA 03
Cidade VIÇOSA/MG – CEP: 36.570-023.
CNPJ: 30.845.706/0001-15 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 003224457.00-96.
TEL.: (31) 3891-3724, E-mail: vicosasports@gmail.com

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46 e a CONTRATADA o(a) Sr(a) VIÇOSA SPORTS LTDA - ME; CNPJ: 30.845.706/0001-15 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 003224457.00-96, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Neima da Silva Macedo Vilela, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG 8.915.255, residente e domiciliado(a) na Rua Mariquinha Maciel, n.º. 354, bairro Santo Antônio, na cidade de Viçosa/MG.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º. 068/2022, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 019/2022, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer ao produtos constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais esportivos em geral, descritos e especificados no anexo I deste Edital, Convênio n.º

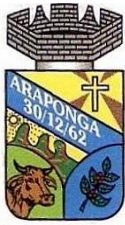


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1481000769/2021/SEDS/MG, Tudo em conformidade com o edital, anexos, proposta, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato.

ANEXO I

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA DE PREÇO		P. UNIT.	V. TOTAL
					P. UNIT	V. TOTAL		
1	Apito	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UNID	3	R\$ 56,72	R\$ 170,16	R\$ 19,50	R\$ 58,50
2	Cone Grande	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 75 cm de altura.	UNID	4	R\$ 33,79	R\$ 135,16	R\$ 32,90	R\$ 131,60
3	Cone Médio	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	UNID	5	R\$ 11,22	R\$ 56,10	R\$ 17,00	R\$ 85,00
4	Cone pequeno	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 8,50	R\$ 85,00
5	Cone demarcatório	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico flexível.	UNID	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
6	Cronômetro	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	UNID	3	R\$ 50,31	R\$ 150,93	R\$ 38,00	R\$ 114,00
7	Camisa Dry Fit	Camisa em malha Dry Fit com sublimação	UNID	220	R\$ 40,39	R\$ 8.885,80	R\$ 37,50	R\$ 8.250,00
9	Folder/panfleto	Impressão: 4/0 cores; Tamanho 10cmx21cm, 4x0 cores, papel couche 115g/m²	UNID	5	R\$ 180,83	R\$ 904,15	R\$ 165,00	R\$ 825,00
10	Flyer*	Formato A5, Papel couche, 90 g/m², 4X0 cores.	UNID	1	R\$ 172,74	R\$ 172,74	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	Bambolê	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	UNID	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50	R\$ 7,80	R\$ 234,00
29	Bola de Pilates 45cm	Bola de Pilates, de diâmetro de 45cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composta de policloreto de vinila.	UNID	2	R\$ 74,11	R\$ 148,22	R\$ 74,10	R\$ 148,20
30	Bola de Pilates 55cm	Bola de Pilates: diâmetro: 55cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composição: policloreto de vinila	UNID	2	R\$ 74,93	R\$ 149,86	R\$85,00	R\$170,00
31	Bola de Pilates 65cm	Bola de Pilates: diâmetro: 65cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composição: policloreto de vinila.	UNID	1	R\$ 107,16	R\$ 107,16	R\$ 107,00	R\$ 107,00
32	Bola Medicinal 1kg	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNID	4	R\$ 126,96	R\$ 507,84	R\$ 130,00	R\$ 520,00
33	Bola Medicinal 2kg	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNID	4	R\$ 164,50	R\$ 658,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
34	Bola Medicinal 6kg	Bola medicinal de 6 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNID	2	R\$ 308,81	R\$ 617,62	R\$ 290,00	R\$ 580,00
35	Bola Medicinal 8kg	Bola medicinal de 8 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNID	2	R\$ 449,29	R\$ 898,58	R\$ 450,00	R\$900,00
36	Bola Medicinal 10kg	Bola medicinal de 10 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNID	1	R\$ 282,90	R\$ 282,90	R\$ 500,00	R\$ 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

37	Colchonete em EVA	Colchonete para ginástica; Confeccionado em EVA; Cor a combinar posteriormente. Dimensões aproximadas: 0,90 x 0,01 x 0,40m.	UNID	120	R\$ 74,35	R\$ 8.922,00	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
38	Bosu	Bosu, confeccionado em PVC, com sistema antiderrapante, duas alças de metal para fixação dos elásticos e 03 alças para transporte, peso suportado de 150 Kg, dimensões aproximadas de 53 cm de largura x 25 cm de altura X 53 cm de profundidade e peso 4,7 Kg.	UNID	1	R\$ 531,50	R\$ 531,50	R\$ 530,00	R\$ 530,00
39	Caneleira 1kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 1 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (2 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x32x32cm.	UNID	6	R\$ 37,35	R\$ 224,10	R\$ 50,00	R\$ 300,00
40	Caneleira 2kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (4 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 14x32x38cm	UNID	6	R\$ 63,20	R\$ 379,20	R\$ 63,00	R\$ 378,00
41	Caneleira 3kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 3 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (6 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 18x18x20cm.	UNID	6	R\$ 76,39	R\$ 458,34	R\$ 80,00	R\$ 480,00
42	Caneleira 5kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 5 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (10 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x37x37cm.	UNID	6	R\$ 86,07	R\$ 516,42	R\$ 90,00	R\$ 540,00
43	Caneleira 6kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 6 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (12 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 10 cm x 41 cm x 24 cm.	UNID	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00
44	Caneleira 8kg	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 8 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (16 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 12 cm x 24 cm x 48 cm.	UNID	4	R\$ 122,98	R\$ 491,92	R\$ 125,00	R\$ 500,00
45	Corda Naval	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - selecione a quantidade de metros no carrinho ao finalizar o pedido. diâmetro: 50mm.	UNID	2	R\$ 53,52	R\$ 107,04	R\$ 270,00	R\$ 540,00
46	Escada de Agilidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1, 400 kg. Dimensões: (L x A x P): 20 x 9 x 63 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.	UNID	2	R\$ 173,04	R\$ 346,08	R\$ 155,00	R\$ 310,00
47	Bomba de Inflar	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm	UNID	2	R\$ 39,67	R\$ 79,34	R\$ 35,00	R\$ 70,00
48	Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	UNID	5	R\$ 249,98	R\$ 1.249,90	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

49	Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de bûtíl, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	UNID	5	R\$ 170,41	R\$ 852,05	R\$ 135,00	R\$ 675,00
50	Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa.	UNID	5	R\$ 124,93	R\$ 624,65	R\$ 115,00	R\$ 575,00
51	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	UNID	5	R\$ 283,64	R\$ 1.418,20	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 35.248,80 (Trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais em oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

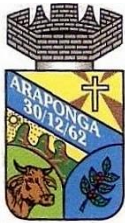
Cláusula Quarta - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do item, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de que o item foi entregue a contento.

§ 1º Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

§ 2º O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os itens devidamente entregues.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, sob o n.º.02.05.01.08 244 0081 2.693 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S – 4490 52-Ficha 381 - Equipamentos e Material Permanente - 02.05.01.08.244.0081.2.693 – 3.3.90.30-Ficha 667-Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DO PRAZO E CONDIÇÕES

Cláusula Sexta. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais junto ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

§ 1º - O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

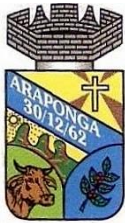
§ 2º É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

§ 3º O contratado poderá submeter os materiais à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, conferir todas as especificações, realizar testes, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade dos objetos, a empresa será convocada para realizar a substituição do material recusado, sem implicar custos adicionais ao município, de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

§ 5º Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do produto que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

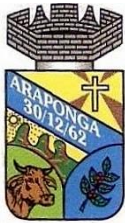
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre a mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araponga/MG, 18 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPONGA
CONTRATANTE

VIÇOSA SPORTS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

